

LEI Nº 3.349, DE 03 DE MAIO DE 2022.



Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.824/2018 e dá outras providências.

Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 2.824, de 18 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Parágrafo único. O empreendedor deverá apresentar a cada 2 (dois) anos, ao órgão Fiscalizador, um relatório técnico de sua atividade para que a licença ambiental tenha a continuidade da validade pelo período que rege o art. 4º, sem cobrança de taxa. (Redação dada por emenda modificativa nº 01/2022)."

Art. 2º Altera o art. 5º e acresce os arts. 6º, 7º 8º e 9º à lei nº 2.824 de 18 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A análise do processo de licenciamento ambiental será realizada considerando os seguintes aspectos:

I - conferência dos documentos apresentados e sua relação com as informações contidas no processo;

II - análise das peças técnicas verificando sua compatibilidade com o ato requerido, a atividade a ser exercida e os padrões previstos na norma vigente;

III - avaliação da manifestação dos órgãos intervenientes, se existentes;

IV - realização de vistoria.

Parágrafo único. Não compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente atestar veracidade ou legitimidade dos documentos apresentados, competindo ao analista averiguar apenas a relação de pertinência dos documentos trazidos aos autos pelo interessado com a atividade que se pretende permitir.

"Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar esclarecimentos e complementações, em decorrência da conferência dos documentos, análise dos projetos e

estudos ambientais apresentados.

Parágrafo único. A análise do processo será finalizada após o decurso do prazo concedido para cumprimento integral da (s) pendência (s), com ou sem manifestação do interessado, podendo ser arquivado devido à inércia do interessado em atender a (s) pendência (s).

"Art. 7º A Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS deverá ser requerida com antecedência de 90 (noventa) dias da expiração do seu prazo de validade.

§ 1º Os processos de licenciamento ambiental de atividade deverão ser atualizados sempre que houver qualquer modificação das condições que levaram à emissão da licença.

§ 2º Deverá ser informado ao órgão ambiental a desativação da atividade ou empreendimento para fins de controle.

"Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam alterados os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.824 de 18 de junho de 2018 que passa a vigorar com os anexos em conformidade com os desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.450, de 27 de abril de 2017.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de maio de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

1. Nome(s) do(s) autor(es) do Projeto de Lei: Miguel Vaz Ribeiro.

Projeto de Lei nº 02, de 13 de janeiro de 2022.

Projeto de Lei nº 02, de 13 de janeiro de Projeto de Lei nº 02, de 13 de janeiro de 2022.

ANEXO I

Descrição da Atividade	Nível de poluição	Parâmetro
Criação de bovinos de corte confinados	Baixo	100 até 500 cabeças
Bovinocultura, bubalinocultura e caprinocultura de leite	Baixo	100 até 500 cabeças
Criação de bubalinos de corte confinados	Baixo	100 até 500 cabeças
Criação de equinos de corte confinados	Baixo	100 até 500 cabeças

Criação de asininos e muares de corte confinados	Baixo	100 até 500 cabeças
Criação de caprinos de corte confinados	Baixo	100 até 500 cabeças
Piscicultura Convencional em tanques escavados (quando não utilizar espécies alóctones e/ou exóticas)	Baixo	Até 1,0 ha de tanques
Criação de peixes ornamentais de água doce	Baixo	Área construída de até 200 m ²
Piscicultura Tanques-rede	Baixo	Volume até 1.000 m ³ de tanque rede (exceto criação de espécies alóctones e exóticas)
Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	Baixo	De 50 a 500 kg/dia de produto acabado
Fabricação de conservas de frutas	Médio	De 250 a 500 kg/dia
Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	Baixo	De 100 a 500 kg/dia
Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Médio	Todo
Fabricação de produtos de panificação industrial	Baixo	De 100 até 500 kg/dia
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Baixo	De 200 até 1000 kg/dia
Fabricação de biscoitos e bolachas	Baixo	De 200 até 1000 kg/dia
Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Baixo	De 200 até 500 kg/dia
Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Baixo	De 100 a 100 kg/dia
Fabricação de massas alimentícias	Baixo	De 250 até 500 kg/dia
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Baixo	De 250 até 500 kg/dia
Fabricação de alimentos pratos prontos	Baixo	Até 100 kg/dia
Fabricação de pós-alimentícios	Baixo	De 250 até 500 kg/dia
Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Baixo	Todo

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Baixo	Todo
Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Baixo	Todo
Fabricação de chá mate e outros chás para o consumo	Baixo	Todo
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Baixo	Até 500 m ² de área construída
Fabricação de artigos de vestuários, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Baixo	Acima de 250 m ² de área construída
Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos - exceto vestuário	Baixo	Acima de 250 m ² de área construída
Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Médio	Até 500 m ³ /ano
Fabricação de móveis com predominância de madeira	Baixo	Até 1000 m ³ /ano
Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Baixo	Todo
Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Baixo	Todo
Picador móvel florestal	Baixo	Até 1000 m ³ madeira/ano
Impressão de jornais	Baixo	Todo
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Baixo	Todo
Coleta de resíduos não perigosos (transportadoras de resíduos urbanos)	Médio	Todo
Transportadoras de resíduos - classe II	Médio	Todo
Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos limpa fossa	Médio	Todo
Construção de arena para eventos, auditório, concha acústica, centro de ventos, teatro, anfiteatro e similares	Baixo	Acima de 1000 m ² de área construída
Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centro de inclusão digital, asilos e similares	Baixo	Acima de 1600 m ² de área construída

Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares	Baixo	Acima de 1000 m² de área construída
Construção de passarelas sobre rodovias, vias urbanas e rurais	Baixo	Todo
Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas	Baixo	Todo
Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Baixo	Todo

*Para demais atividades e parâmetros maiores consultar Resolução Consema nº 41/2021.

ANEXO II

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do requerente

Nome/Razão Social:		
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):		
CPF/CNPJ:		
Endereço para contato:		
Logradouro:		N.º
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município/UF:	Telefone: ()	
E-mail do proprietário ou da empresa requerente:		
Coordenadas da área (SIRGAS 2000): ° ' " ° ' "		

2. Representante Legal

Nome:		
CPF:		
Endereço para contato		
Logradouro:		N.º
Complemento:	Bairro:	CEP:

Município/UF:	Telefone: ()
E-mail:	

3. Responsável Técnico

Nome:		
Título profissional:		
Nº conselho:	Nº do cadastro técnico:	
Endereço para contato:		
Logradouro:		N.º
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município/UF:	Telefone: ()	
E-mail:		

4. Características do empreendimento

Atividade principal:	
Atividade a licenciar:	
Endereço:	
Bairro:	

Município/UF:		CEP:	
Coordenada geográfica (WGS84):	° ' " ° ' "		
Área construída total (m2):	Obs.:		
Área a construir (m2):	Obs.:		
Área ampliada (m2):	Obs.:		
Área a ampliar (m2):	Obs.:		
Área total do imóvel (m2)	N.º da (s) matrícula (s)		

Para áreas rurais Possui CAR (Cadastro Ambiental Rural)	N.º do CAR:
--	--------------------

2. REGIME DE FUNCIONAMENTO

Setor administrativo:	Setor produtivo:
Segunda a sexta feira:	Segunda a sexta feira:
h min às h min (matutino)	h min às h min (matutino)
h min às h min (vespertino)	h min às h min (vespertino)
Sábado:	
h min às h min (matutino)	h min às h min (vespertino)
Obs.:	

3. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

Setor administrativo:	
Setor produtivo:	

Obs.:

4. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Fonte:	Sim	Não	Descrição / obs.
Concessionária:			Informar média mensal: m ³
Poço Tubular:			Se sim, informar nº da portaria de outorga:
Rio:			Se sim, informar nº da portaria de outorga:

5. FONTE DE ENERGIA

Fonte:	Sim	Não	Descrição / Obs.
Concessionária:			
Grupo Gerador:			
Queima de lenha para geração de energia calórica:			Se sim, informar: Matéria prima consumida: Quantidade consumida: m ³ /mês Apresentar CC-SEMA

Queima de gás (GLP) para geração de energia calórica:			
Outra (informar):			
Outra (informar):			
Outra (informar):			

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROCESSO PRODUTIVO / SERVIÇOS

7. EFLUENTE LÍQUIDO

7.1. Efluente líquido gerado pelo empreendimento

Tipo de efluente:	Sim	Não	Descrição / fonte geradora / Obs.	Sistema de tratamento	Disposição final
Esgoto Sanitário:				Forma de tratamento do efluente:	Destinação final do efluente tratado:
Efluente oleoso:				Forma de tratamento do efluente:	Destinação final do efluente tratado:
Efluente industrial:					
Outro (informar):					
Outro (informar):					
Outro (informar):					

8. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

8.1. Poluição atmosférica gerada pelo empreendimento

Poluição	Sim	Não	Fonte geradora:	Sistema de tratamento:
-----------------	------------	------------	------------------------	-------------------------------

Materiais sólidos em suspensão (poeiras):				
Fumaça:				
Ruídos:				
Outra (informar):				
Outra (informar):				

9. RESÍDUOS SÓLIDOS

Informar todos os resíduos gerados no empreendimento, incluído os lodos provenientes do sistema de tratamento, os resíduos gerados na área administrativa, nos setores de apoio, bem como os provenientes da atividade exercida pelo empreendimento.

9.1. Quadro de gerenciamento dos resíduos sólidos.

Resíduo	Fonte Geradora	Qtde. Mês	Classificação NBR 10004	Acondicionamento Temporário	Destinação final
				Outras formas de acondicionamento:	Nome da Empresa coletora:
				Outras formas de acondicionamento:	Nome da Empresa coletora:
				Outras formas de acondicionamento:	Nome da Empresa coletora:
				Outras formas de acondicionamento:	Nome da Empresa coletora:
				Outras formas de acondicionamento:	Nome da Empresa coletora:

Apresentar 05 últimas notas/comprovantes de entrega de resíduos da atividade, na sequência de meses.

10. CAMPO DESTINADO PARA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar mecanismos de controle existentes na área de serviços (canaletas, barreira de contenção, piso com desnível ou em nível, entre outros a serem identificados pelo responsável técnico) e comprovados através de relatório fotográfico.

Informar particularidades da atividade licenciada.

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico colorido e detalhado de cada ambiente da empresa, com foco no gerenciamento de resíduos, mecanismos de controle ambiental, dentre outros pontos importantes.

Declaração Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham este memorial são a expressão da verdade.	
Lucas do Rio Verde - MT, de de .	
_____	Proprietário Responsável
_____	Técnico

ANEXO III

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Telefone:	
E-mail:	

Eu _____, residente à rua _____ n.º _____, Cidade de Lucas do Rio Verde, UF: MT, CEP: 78455-000, RG: _____, CPF: _____, email: _____, representante legal da empresa supracitada, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei em atendimento à Lei Municipal nº 2.824, de 03 de julho de 2018, que as informações deste Termo, do Cadastro para Licenciamento Ambiental Simplificado e todos os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos). Além disso, firmo o compromisso e a responsabilidade em manter o órgão ambiental informado sobre eventuais alterações que possam ocorrer no empreendimento com possibilidade de causar dano ambiental, comprometendo-me a buscar alternativas para solucionar qualquer eventualidade. Fico ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a

presente.

Lucas do Rio Verde-MT, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal (Reconhecer Firma)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA/LRV

Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde - MT

Telefone: (65) 3549 7169. E-mail: meioambiente@email.lucasdoriorverde.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licença Ambiental Simplificada (LAS)

1. DOCUMENTAÇÃO Requerimento padrão modelo SMMA/LRV, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico; Cópia do documento pessoal do representante legal e do técnico responsável, para conferência da assinatura do item anterior; Procuração Pública do requerente para o representante e cópia dos documentos do procurador (RG e CPF), caso o requerente seja representado por terceiros; Cópia do CNPJ; Cópia da Inscrição Estadual; Registro comercial, no caso de Empresa Individual, ou;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7. Guia de recolhimento de taxa devidamente quitada;
8. Declaração de Uso e Ocupação do Solo;
9. Publicação no Diário Oficial do pedido da licença;
10. Publicação Original no Jornal Local do pedido da licença;
11. Cópia da certidão de Inteiro Teor válida ou compromisso público ou particular de compra e venda;
12. Contrato de Locação, caso exista;
13. Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade (se área rural);
14. Caso o empreendimento faça uso de água (retirada/lançamento), apresentar: Cadastro ou licenciamento ou concessão de outorga do poço, ou; Concessão de outorga de uso da água, ou; Comprovante da concessionária de água local (SAAE - 03 últimas faturas), ou; Declaração de disponibilidade de abastecimento de água emitida pelo SAAE/LRV; Declaração da disponibilidade de recebimento do esgoto sanitário emitido pelo SAAE/LRV ou outorga de diluição;
15. Caso o empreendimento faça uso de energia elétrica, apresentar comprovante da concessionária de energia (03 últimas faturas);
16. Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento ou cópia da taxa acompanhada do

comprovante de pagamento;

17. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica perante seu Conselho de Classe.

18. Croqui de localização da área e seu entorno, identificando: perímetro do imóvel e da área licenciada (quando for o caso), confrontantes, as vias de acesso, curso d'água (distância ao mais próximo), área construída, localização do poço (quando houver), localização dos equipamentos de tratamento.

2. ESTUDO AMBIENTAL Cadastro para Licenciamento Ambiental Simplificado; Termo de Responsabilidade.

3. OBSERVAÇÕES

1. Os documentos deverão estar na mesma sequência deste termo e, imagens de mapas e fotografias deverão ser apresentadas coloridos;

2. Apresentar as coordenadas no DATUM SIRGAS2000;

3. É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto;

4. Os processos que estavam sendo analisados pela SEMA/MT e que passarem a ser analisados pela SMMA/LRV, devem apresentar cópia do processo anteriormente protocolado no órgão ambiental estadual;

5. Os processos em análise junto a SMMA/LRV só poderão ser retirados mediante apresentação do protocolo constante no requerimento padrão, pelo requerente e ou procurador, munidos de documentos de identificação;

6. Havendo necessidade, a SMMA/LRV se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006) - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa".